COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 129/2022
AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL
RELATOR: VER. ARTHUR RUMPEL JOANELA
MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº109 DE 15 DE JULHO DE 2022.
DATA: 26/07/22

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: ***autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público 1 operador de máquinas.***

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de julho de 2022 .

Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELA
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. AMAURI LIMA FRAGOSO

Ver. ALEX WANCURA

GERAL 112
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot 02/234/22 Pag. 98
Data 21/07/22
Assinatura Hora

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 126/2022
AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL
RELATOR: VER. WALTER NEI DA LUZ GOMES
MATÉRIA: PROJETO DE LEI N°109, DE 15 DE JULHO DE 2022.
DATA: 26.07.22
PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: ***autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público 1 operador de máquinas.***

RELATORIA: A matéria em analise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Senhora Prefeita Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de contrar 1 operário por seis meses prorrogável por igual período, com remuneração R$ 1.240,48, acrescido de Adicional de Insalubridade, carga horária de 40h semanais, a ser lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei n°109, de 15/07/22, está dentro das normas vigentes, vem acompanhado de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro n°62, bem como Declaração da Ordenadora de Despesa declarando haver recursos financeiros para custear a despesa pretendida, conforme determina a LRF 102/2000, art.16, I e II.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.
Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de julho de 2022.

Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES
Relator

SERAL
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 02/234/22 Pag. 98
Data 27/07/22
Assinatura Hora

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. DOELI VALENTE DA SILVA

Ver. DIONATAN PINHEIRO